



LEI N.º 1.047, DE 19 DE JUNHO DE 1998

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1.º. Fica criada no âmbito do Município de Barueri a Semana do Meio Ambiente a ser realizada todos os anos entre os dias 21 a 28 de setembro, nas escolas da rede municipal, com a finalidade de se discutir a necessidade e os métodos de preservação do meio ambiente.

Parágrafo Único. Durante a Semana do Meio Ambiente poderão ser realizados debates, palestras e a exposição de trabalhos desenvolvidos pelos próprios alunos.

Artigo 2.º. A critério das escolas poderão ser convidados membros da comunidade, de entidades, de outros órgãos governamentais ou não a participarem da Semana do Meio Ambiente.

Artigo 3.º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 19 de junho de 1998.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

23/6/98

Am. Oubier


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal